PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

PROJETO DE LEI Nº. 0090/2025

AUTORIZA A REVISÃO GERAL AO SUBSIDIO DO PREFEITO E VICE PREFEITA E SECRETARIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio César dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha para deliberação da Câmara de Vereadores seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a Revisão Geral de 4,68% (quatro inteiro e sessenta e oito centésimos) por cento, ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeita e Secretários Municipais de Apiacás, sobre o subsídio do mês de dezembro de 2.025, da seguinte forma:

I – Prefeito Municipal R$ 19.577,40 (dezenove mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos);

II – Vice-Prefeita Municipal R$ 9.788,70 (nove mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

III – Secretários Municipais R$ 8.557,37 (oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º. O percentual estabelecido no artigo 1º desta Lei é relativo à reposição inflacionária às perdas previstas no Parágrafo Único, do artigo 2º da Lei Municipal nº 970 de 04 de outubro de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento da competência de janeiro de 2026 e, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 04 de dezembro de 2025.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
Revisão Geral Anual RGA/2025.

FONTE DE CUSTEIO:
Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 04 de dezembro de 2025.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão Geral Anual do subsídio do Prefeito e Vice Prefeita do Município de Apiacás

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

ESTUDO DO IMPACTO FINANCEIRO NA APLICAÇÃO DO RGA 2025

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA ULTIMOS 12MESES 11/2024 a 10/2025	**77.957.319,91**
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% s/ RCL)	**42.096.952,75**
Limite Prudencial para Despesas de Pessoal do Executivo (51,30% s/ RCL)	**37.887.257,48**
DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS NO PERÍODO	**32.791.794,67**
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO	**42,06%**

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - Previsto na LDO/2026	**80.646.000,00**
Despesas com gastos com pessoal	**41.653.500,00**
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**51,62%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - Previsto na LDO/2027	**85.736.000,00**
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	43.736.175,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**51,01%**

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2026	**90.698.000,00**
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	45.922.983,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**50,63%**

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 04 de dezembro de 2025.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 090/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras...

AUTORIZA A REVISÃO GERAL AO SUBSIDIO DO PREFEITO E VICE PREFEITA E SECRETARIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA DE ENCAMINHAMENTO

Apraz-nos cumprimentá-los ao tempo que encaminhamos a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação os Projetos de Lei de iniciativa deste Poder Executivo, que em súmula tratam da Revisão Geral Anual aos servidores do Município de Apiacás, bem como incluso estão os PLs que tratam da Revisão Geral Anual dos cargos eletivos.
A Revisão Geral Anual (RGA) está prevista na Lei do Plano de Cargos. Carreiras e Vencimentos dos servidores do Município, bem como, sua obrigatoriedade esta pautada no Impacto Orçamentário e Financeiro encaminhado à essa Casa de Leis.

Ratifica-se ainda que, o RGA também está previsto nas Leis 970 e 971 que tratam dos cargos eletivos e o dispositivo das LDOs anuais discutidas e aprovadas nessa Câmara de Vereadores.

A revisão tem como objetivo preservar o poder aquisitivo dos servidores, recompondo as perdas inflacionárias acumuladas no período de referência, conforme índice apurado pelo IPCA da Fundação Getúlio Vargas, medido no período de novembro/2024 a outubro/2025 a razão de 4,68%. Desta feita, a recomposição anual constitui medida obrigatória de gestão pública, garantindo a valorização dos servidores e o cumprimento do princípio da irredutibilidade salarial.

O encaminhamento se dá para análise, deliberação e aprovação, a fim de assegurar a implementação da revisão dentro do exercício financeiro vigente, promovendo regularidade administrativa, transparência e respeito aos direitos estatutários dos servidores municipais.

Por fim, destaca-se que a medida não se confunde com aumento real, tratando-se exclusivamente de recomposição inflacionária, de acordo com a legislação aplicável, solicitamos a análise e aprovação dos Projetos de Leis pelos nobres Vereadores.

Nestes termos, contamos com a aprovação por parte dos Ilustres Vereadores desta nossa propositura.

Apiacás – MT, 04 de dezembro de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal